



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

PORTARIA SEDUC Nº. 114/2025

Patrícia Conceição Almeida Dias, Secretária de Educação do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO

- a) O disposto no art. 23, “b”, §§1º e 2º e art. 24 da Lei Complementar nº. 845, de 1º de abril de 2020, que disciplina o Plano de Carreira dos Educadores de Desenvolvimento Infantojuvenil.
- b) A necessidade de disciplinar o processo de remoção dos Educadores de Desenvolvimento Infantojuvenil para o ano de 2026.

DETERMINA

Artigo 1º - Compete ao Diretor da Unidade Escolar convocar **todos** os Educadores de Desenvolvimento Infantojuvenil para científá-los do processo de remoção.

Artigo 2º. A remoção dos integrantes da carreira de Educador de Desenvolvimento Infantojuvenil considerará a classificação prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 3º da Portaria SEDUC nº. 113/2025.

§1º. É vedada a remoção dos servidores que estejam readaptados em cargo diverso ao de origem.

§2º. O processo de remoção somente será disponibilizado para alteração de Unidade Escolar em que estiver atuando o Educador de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Artigo 3º. Para fins de remoção somente serão ofertadas as vagas remanescentes constantes no Anexo I desta Portaria.

§1º. As vagas mencionadas no “caput” deste artigo foram computadas até a divulgação desta Portaria, considerando o agrupamento de alunos por faixa etária.

§2º. As vagas decorrentes da remoção dos Educadores de Desenvolvimento Infantojuvenil serão oferecidas durante o procedimento, seguindo a ordem de classificação.

§3º. Após o período de remoção, as vagas que surgirem serão preenchidas com a convocação de novos servidores, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

§4º. Os horários de trabalho serão definidos na Unidade Escolar por meio de classificação única, considerando o disposto na Portaria SEDUC nº. 113/2025.

Artigo 4º. As inscrições para remoção serão realizadas no **dia 12 de dezembro de 2025**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEDUC - Secretaria de Educação

§1º. A remoção será solicitada pelo servidor em formulário disponibilizado no site www.cidadaopg.sp.gov.br.

§2º. O Educador de Desenvolvimento Infantojuvenil que não fizer sua inscrição, por estar em férias ou afastamento legal, não será considerado participante do processo.

Artigo 5º. Após verificação das informações a classificação dos servidores inscritos para remoção será divulgada, em lista única, disponibilizada no endereço eletrônico www.cidadaopg.sp.gov.br no dia **15 de dezembro de 2025, a partir das 10h.**

Artigo 6º. A escolha das vagas remanescentes pelos servidores inscritos será realizada no dia **15 de dezembro de 2025**, às 13h30, na sede da Secretaria de Educação, localizada à Rua José Borges Neto, nº. 50 – Mirim, neste Município.

§1º. Havendo o impedimento da presença do servidor na escolha da vaga, este poderá se fazer representar por pessoa que possua procuração outorgada pelo servidor inscrito, obedecido o disposto na Lei Complementar nº. 15/92.

§2º. A apresentação na escola será obrigatória no primeiro dia útil após a escolha, exceto no caso do servidor que esteja em férias ou afastamento legal, o qual deverá entrar em exercício no primeiro dia útil após o término do afastamento ou férias.

Artigo 7º. Havendo necessidade da Secretaria de Educação os Educadores de Desenvolvimento Infantojuvenil poderão ser transferidos “*ex officio*” em conformidade com o previsto no art. 23, “b” da Lei Complementar nº. 845, de 1º de abril de 2020, atendendo a conveniência do serviço e os requisitos necessários ao aproveitamento do cargo.

Artigo 8º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Artigo 9º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município da Estância Balneária de Praia Grande, ao décimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, no quinquagésimo nono ano de emancipação.

Patrícia Conceição Almeida Dias
Secretaria de Educação



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEDUC - Secretaria de Educação

ANEXO I **Quadro de vagas remanescentes**

U.E.	QUANTIDADE DE VAGAS
E. M. Arquiteto Oscar Niemeyer	0
E. M. Circe Sanchez Toschi	0
E. M. Dorivaldo Francisco Loria	0
E. M. Dra. Ana Maria Babette Bajer Fernandes	0
E. M. Engº Sérgio Dias de Freitas	0
E. M. Estado do Amazonas	0
E. M. Estina Campi Baptista	0
E. M. Florivaldo Borges de Queiróz	0
E. M. Gregório França de Siqueira	1
E.M. Icaro Batista Cardoso	0
E. M. Idalina da Conceição Pereira	2
E. M. Idílio Perticaratti	0
E. M. João Batista Resine Alves	0
E. M. José Crego Paineira	0
E. M. José Ribeiro dos Santos Cunha	0
E. M. Juliana Arias Rodrigues de Oliveira	0
E. M. Layde Rodrigues Reis Loria	0
E. M. Leopoldo Estásio Vanderlinde	0
E. M. Luzia Borba Ranciaro	0
E. M. Maestro Luiz Arruda Paes	0
E. M. Manoel Nascimento Júnior	0
E. M. Maria dos Remédios Carmona Milan	0
E. M. Natale de Lucca	0
E. M. Newton de Almeida Castro	0
E. M. Nicolau Paal	0
E. M. Ophélia Caccetari dos Reis	0
E. M. Oswaldo Justo	0
E. M. Pablo Trevisan Perutich	0
E. M. Paulo de Souza Sandoval	3
E. M. Profª. Esmeralda dos Santos Novaes	0
E. M. República de Portugal	0
E. M. Roberto Francisco dos Santos	0
E. M. Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	0
E. M. Vila Tupiry	0
E. M. Jd Melvi	16
E. M. Jd Imperador	12
Total	34